PAReCER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 149 DE 20/09/2022
EMENTA: Cria o Programa Pomar Urbano no Município de Pato Branco e dá outras providências.
AUTORA: Maria Cristina de Oliveira Rodriguês Hamera - PV
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 20/09/2022
RELATOR: Eduardo A. Dala Costa

I- RELATÓRIO E ANÁLISE

Através do projeto em análise a proponente busca criar o Programa Pomar Urbano no Município de Pato Branco realizando o plantio de árvores de espécies frutíferas nos parques urbanos, áreas livres ou ociosas, praças, e áreas verdes do Município de Pato Branco.

Em sua justificativa, a proponente argumenta que o Projeto detém um cunho ambiental que visa conscientizar a população, inclusive estudantes, quanto à necessidade de buscar noções de cidadania, preservando e conservando também o ambiente em que vivem, além de possibilitar que todo cidadão apreciador dos frutos nascidos dessa arborização, possa usufruir dos mesmos, muitas vezes, inclusive, como fonte de alimento.

Argumenta que a arborização exerce papel de vital importância para a qualidade de vida nos centros urbanos. Por suas múltiplas funções, a árvore atua diretamente sobre o clima, a qualidade do ar, o nível de ruídos e sobre a paisagem. Além de construir refúgio indispensável à fauna remanescente nas cidades.

Afirma o Projeto em questão vem agregar valores ao espaço urbano da cidade, tendo em vista que o plantio de árvores frutíferas é uma maneira prática de se trabalhar conceitos ambientais e promover a socialização, levando os cidadãos à conscientização sobre questões ambientais como a alimentação, preservação, aproveitamento dos espaços vazios para aumentar a produção de frutas.

Não resta duvidas que o presente projeto de lei detém um cunho ambiental que visa conscientizar a população, inclusive estudantes, quanto à necessidade de buscar uma melhor qualidade de vida.

O Parecer jurídico, após fazer alguns apontamentos e considerações sobre a competência constitucional e legal, opinou favoravelmente a normal tramitação da proposição

II- TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria em análise empregou a linguagem e as estruturas formais que asseguram uma boa interpretação da norma com coerência e compreensão, dessa forma atingindo sua finalidade.

III - VOTO DO RELATOR

Quanto ao mérito, verifica-se que a proposição busca a criação do Programa Pomar Urbano no Município de Pato Branco

Em seu parecer jurídico, a Procuradoria desta Casa de Leis, após fazer apontamentos, emitiu parecer favorável a tramitação do Projeto de Lei.

Face do exposto, após analise criteriosa do Projeto de Lei em exame, bem como as alterações realizadas com as emendas acima propostas juntamente com o parecer favorável da Procuradoria Jurídica,verifica-se que atende ao que dispõe o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco.

Por isso, opto por exarar parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 149/2022.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2022.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
VEREADOR - MDB
ACT-Safeweb 30/11/2022 16:43:36

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 30 de novembro de 2022, exaram **parecer FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 149/2022.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2022.

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA
VEREADORA - PV
ACT-Safeweb 30/11/2022 17:36:10

MARCOS JUNIOR MARINI
VEREADOR - PODEMOS
ACT-Safeweb 30/11/2022 16:47:59

ROMULO FAGGION
VEREADOR - UNIÃO BRASIL
ACT-Safeweb 30/11/2022 17:43:55

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Vereador PP
ACT-Safeweb 30/11/2022 16:50:25